

PROJETO DE LEI Nº 5.938, DE 2009
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ de 2009
(Da Senhora Vanessa Grazziotin e Outros)

Inclua-se ao art. 45, do Projeto de Lei nº 5.938, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 45. A receita advinda da comercialização referida no art. 44 será destinada a fundo de natureza contábil e financeira, criado por lei específica com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza, **combate às desigualdades regionais** e desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental”.

Justificação

O Brasil é um país desigual. As desigualdades existentes são multifacetadas: sociais, regionais, de gênero, raciais. Interessa ao presente comentário o desequilíbrio federativo, que resulta das enormes disparidades que, por razões históricas, apresentam-se em nossa Federação, fazendo das regiões Sul e Sudeste mais desenvolvidas e com melhores indicadores sociais, enquanto as demais regiões apresentam um quadro de maior pobreza e menor desenvolvimento.

Essa realidade não passou despercebida pela Constituição de 1988 e agora nesse Projeto de Lei que inclui a redução das desigualdades regionais

como princípio fundamental de nossa organização política, prevendo também diversos mecanismos com que tornar efetivo esse programa constitucional.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2009.

Deputada VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/AM

Líder do PC do B	_____
Líder do PMDB	_____
Líder do DEM	_____
Líder do PT	_____
Líder do PSB	_____
Líder do PP	_____
Líder do PV	_____
Líder do PDT	_____
Líder do PMN	_____